

EDITAL 82/2020
APÊNDICE V - RECURSO CONTRA O RESULTADO DA 1ª ETAPA

Número do candidato: 00008

JULGAMENTO DA BANCA

() Recurso deferido.

(x) Recurso indeferido.

Justificativa para a decisão:

Considerando o pedido de recurso do candidato, a banca reuniu-se a fim de deliberar pela presente decisão.

Segundo o Edital 82/2020, cabe ao candidato o envio, no ato da inscrição, de toda a documentação necessária à comprovação de sua experiência (item 5.1.2).

A pontuação do candidato (15 pontos) foi contabilizada considerando os seguintes documentos apresentados no ato da inscrição:

- convenção UFMG;
- declaração do Projeto Educacional aprenda2.org;
- atestado de estágio no *Centre Universitaire d'Enseignement de Français aux Étudiants Étrangers*.

Na documentação inicial, o candidato não comprova experiência no ensino de língua inglesa. Ou seja, na fase de recurso não cabe apresentação de documentação extra, mas apenas complementar das informações apresentadas no ato de inscrição.

Ainda assim, a banca reuniu-se para análise do recurso e constatou que a documentação apresentada não comprova as demais atividades previstas na tabela do Apêndice I. Outrossim, para cada um dos itens, discriminamos o fato de não termos pontuado para o candidato, por falta de documentação comprobatória:

- Atuação como professor em curso de outras línguas estrangeiras: o documento apresentado no recurso não figura certificado ou declaração. A indicação "discipline sans spécialité" não se refere explicitamente à língua inglesa;
- Atuação como professor em curso de formação docente na área de FLE: não comprova;
- Publicação de trabalho em periódico científico na área da didática das línguas ou do ensino de línguas: o documento apresentado no recurso não caracteriza uma publicação científica;
- Apresentação de trabalho na área da didática das línguas ou do ensino de línguas: não comprova;
- Aplicação de teste de proficiência em francês como língua estrangeira: não comprova.

Por todas essas razões, mantivemos a nota inicial atribuída à experiência do candidato e **indeferimos** o recurso.

Nome e assinatura do(s) membro(s) da banca:

Augusto da Silva Costa, Joice Armani Galli e Simone Maria Dantas Longhi

Assinado no original

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2020.

INFORMAÇÕES DA SRI

A Secretaria de Relações Internacionais do CEFET-MG acata o parecer da banca avaliadora e indefere o recurso apresentado pelo candidato. Portanto, a pontuação do candidato permanece inalterada.